

PROJETO DE LEI Nº 028/2022, de 08 de abril de 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1219/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 (PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica alterado o disposto no art.53 da Lei nº 1219/2015 de 16 de dezembro de 2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 - São criadas as seguintes vantagens e gratificações específicas do Magistério com suas respectivas especificações e valor expresso em moeda corrente (R\$):

Função ou Denominação	Descrição das funções conforme o artigo 50 e seus incisos	Valor em moeda corrente (R\$)
Direção de Escolas	-Direção em Escola com mais de 100 alunos	FG R\$ 2.311,29
Direção de Escolas	-Direção em Escola com mais de 50 alunos e menos de 100 alunos	FG R\$ 1.777,92
Direção de Escolas	-Direção em Escola com até 50 alunos	FG R\$ 1.333,44
Vice-Direção	-Vice-Direção de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	FG 25% correspondente a gratificação de seu diretor
Coordenação Pedagógica	- Professores do quadro no desempenho de Coordenação	Gratificação R\$ 711,16

	pedagógica nas escolas e na SMED	
Orientador Educacional	Professores do quadro no desempenho da função de orientador educacional.	Gratificação R\$ 711,16
Coordenador Escolar	Professores do quadro no desempenho da função de Coordenador escolar	Gratificação R\$ 711,16
Classe Multisseriada	Professores do quadro no desempenho da função em classe multisseriada.	Gratificação R\$ 177,79
Educação Especial	Gratificação pela Docência com alunos especiais	Gratificação R\$ 177,79
Escola de Dificil acesso	Gratificação pelo exercício de escola de difícil acesso	Gratificação R\$ 266,68

- Tabela de valores atualizada de 04/2022

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 028/2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores vereadores!

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa trata da necessidade de adequação de legislação municipal mais precisamente a Lei 1219/2015 (Plano de Carreira do Magistério Público).

Quanto à proposta de alteração na Lei 1219/2015, a medida simplifica o pagamento (valores em reais), concede maior transparência e não altera em nada os pagamentos efetuados atualmente.

Para explicar melhor, ao invés de ser em coeficientes (redação anterior) o valor está expresso em moeda corrente, no caso em reais (R\$) facilitando o entendimento de qualquer cidadão que consultar a citada lei.

Em virtude da necessidade de adequação legal, solicitamos a aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal